

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER TÉCNICO N° 52/2025

Requerente: Comunicação Interna - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Endereço: Avenida Rui Barbosa

Bairro: São Francisco

Conforme Comunicação Interna n° 1017/2025 protocolada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA em 08/08/2025, solicitando o corte de 2 (duas) árvores localizadas no canteiro central da Avenida Rui Barbosa, cruzamento com a Avenida Jacinto Barbosa (próximo ao viaduto), em área urbana do município de Patrocínio, Minas Gerais.

Segundo informações prestadas, a justificativa para a supressão das árvores é para a implantação do sistema de mobilidade urbana, que será composto por rotatória, retorno de veículos e sistema luminoso (relógio), que irá compor o trecho entre a rua Pinto Dias e Avenida Benedito Romão de Melo na Avenida Rui Barbosa, devido a necessidade de melhoria da segurança viária do trecho.

Vistoria e Decisão

Em vistoria realizada no dia 11/08/2025 pela equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, foi verificado que no local possui 1 (uma) árvore da espécie Abacateiro (*Persea americana*) e 1 (uma) da espécie Cassia (*Cassia sp.*).

Desta maneira, apresenta-se na seguinte tabela os indivíduos arbóreos requeridos, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas, DATUM WGS-84:

Espécie	Latitude	Longitude	Decisão
Abacateiro	7905115.00 m S	289883.00 m E	Deferimento
Cassia	7905109.00 m S	289885.00 m E	Deferimento

Considerando a Deliberação Normativa CODEMA, N° 14, de 06 de abril de 2017, que dispõe sobre plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, que dispõe em seu Art. 1°:

“Artigo 1º. Os pedidos de autorização para plantio, poda, transplante, corte e supressões de elementos arbóreos lenhosos serão efetuadas pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, exceto nos casos que se referem às Árvores localizadas nas Praças Públicas, Canteiros Centrais das Avenidas e nos locais Tombados pelo Patrimônio

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Histórico e Cultural do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais; Devendo a Secretaria apresentar Relatório Bimestral ao CODEMA sobre procedimento de corte, transplante, poda e supressões de Árvores, nos seguintes casos:

- I – Quando o estado fitossanitário da árvore justificar;*
- II – Quando a árvore, ou parte dela, apresentar risco de queda;*
- III – Quando a árvore constituir risco à segurança das edificações, sem que haja outra solução para o problema;*
- IV – quando a árvore estiver causando danos comprovados ao Patrimônio Público ou privado, não havendo alternativa para solução;*
- V – quando o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécies impossibilitarem o desenvolvimento adequado de árvores vizinhas;*
- VI – quando se tratar de espécie invasora, tóxica e/ou com princípio alergênico, com propagação prejudicial comprovada;*
- VII – quando da implantação de empreendimentos públicos ou privados, não havendo solução técnica comprovada que evite a necessidade da supressão ou corte;*
- VIII – quando a árvore constituir obstáculo fisicamente incontornável ao acesso de veículos e pessoas.”*

Diante do exposto, a sugestão do técnico é pelo deferimento da supressão de 2 (dois) indivíduos arbóreos supracitados, visto que a justificativa apresentada pelo requerente se enquadra nos incisos do Art. 1º da DN CODEMA nº 14/2017.

Compensação

Como forma de compensação pela supressão, o requerente/interessado deverá realizar a reposição arbórea, através do plantio de 2 (duas) mudas de espécies adequadas à arborização urbana, em local apropriado, após a conclusão das obras.

Espécies indicadas: Manacá-da-serra (*Tibouchina mutabilis*), Chuva-de-ouro (*Cassia ferrugínea*), Quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), Ipê-mirim (*Tecoma stans*), Escumilha-africana (*Lagerstroemia speciosa*), Resedá (*Lagerstroemia indica*) ou outras espécies de pequeno porte.

Decisão

Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, solicita-se ao CODEMA pela análise e julgamento do plenário.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017; em seu Artigo 1º (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades (Particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN), com este Parecer Técnico, solicita-se ao CODEMA pela análise e julgamento do plenário.

✓ Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

✓ O cidadão que pratica poda drástica (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, esta será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no artigo 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008

Patrocínio (MG), 12 de agosto de 2025.

KYANE NAYARA DE CASTRO
ANALISTA AMBIENTAL

De acordo:

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 01: Cassia (*Cassia sp*)



Foto 02: Abacateiro (*Persea americana*)



Foto 03: Vista aérea da localização dos indivíduos arbóreos requeridos. Fonte: Google Earth Pro